



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.219, de 08 de Junho de 1.999.

“Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 3.207, de 26 de abril de 1.999, cuja redação declarou de utilidade Pública área destinada a construção do Sistema de Esgoto Sanitário – ETE do Distrito do Polvilho.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, combinado com Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

CONSIDERANDO o lapso ocorrido quando da digitação do Decreto de desapropriação nº 3.207/99, onde constou a frase “localizada em Cajamar – Centro” quando o correto seria “localizada no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar”;

DECRETA:

Artigo 1º- O artigo 1º do Decreto 3.207, de 26 de abril de 1.999, passa a Ter a seguinte redação:

“Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a área de terreno, localizada no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, a qual consta pertencer a Norival Leite Vieira e Outros, Matrícula nº 11.228 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, o qual tem a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto 40 e segue com rumo 62° 07'55” NW e distância de 39,84 metros até o Ponto 41, onde deflete para direita e segue com rumo 24° 09'35” NW e distância de 36,65 metros até o Ponto 42, onde deflete para direita e segue pelo rio Juqueri por uma distância de 172,00 metros até o Ponto 43, onde deflete para a direita e segue com rumo 38° 09' 21” SE e distância de 101,59 metros confrontando com a Faixa de Domínio da Dersa até o Ponto 44 onde deflete para a direita e segue pelo eixo do trilho da Estrada de Ferro “Perus/

J. ...
Bene -



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.219/99, Fls. 02.

Pirapora" por uma distância de 151,00 metros até o Ponto 45, onde deflete para a direita e segue com rumo $56^{\circ} 31'26''$ NW e distância de 31,43 metros até o Ponto 46, onde deflete para a esquerda e segue rumo $56^{\circ} 24'26''$ NW e distância de 15,72 metros até o Ponto 40, retornando assim o ponto inicial desta descrição e encerrando uma área de 19.159,73 metros quadrados."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de Junho de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração